



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Ofício nº 74/2025/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO - COGEM

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de DEZEMBRO de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3416/2025; Mensagem nº 3228/2025** de 03 de dezembro de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Departamento de Orçamento

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 03/12/2025 às 12:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1430356** e o código verificador **A94F0CF9**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1392	24/11/2025	1417537
2	Parecer 756	01/12/2025	1428100
3	Parecer Controladoria Geral 591	02/12/2025	1428416
4	Parecer Jurídico 438	02/12/2025	1428675
5	Projeto de Lei 3416	03/12/2025	1430319
6	Mensagem 3228	03/12/2025	1430336

Referência: [Processo nº 1-3811/2025](#).

Docto ID: 1430356 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 1392/SEMSAU/2025

Ao
Departamento de Orçamento - COGEM

Assunto: Projeto de Lei

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde solicita, vem por meio deste, solicitar **Elaboração de Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente a proposta oriunda do Ministério da Saúde - MAC, classificadas como Programa (CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE), nos termos da legislação vigente, conforme detalhado a seguir:

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (MAC)

Proposta nº 63000712882202500

Valor: R\$ 100.000,00

Programação: 10.302.0030.3004.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 0.1.600.0

Cod aplicação: 600.XXX

Ficha: a criar

Finalidade: A presente justificativa é para pleitear recursos financeiros destinados ao Componente Cirurgia, conforme critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.916, de 5 de julho de 2025, que regulamenta o financiamento e a execução das ações cirúrgicas eletivas no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS). Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga - CNES 2496879, Rua Raimundo Teixeira, n. 236, bairro União, CEP 76.920.000, referência para o município de Ouro Preto do Oeste e região, apresenta atualmente uma demanda reprimida significativa por procedimentos cirúrgicos eletivos, especialmente nas áreas de cirurgia geral, ginecológica e urologia. Entre os principais fatores que contribuem para esse cenário, destacam-se: Limitações de recursos humanos e estruturais para a realização de cirurgias em tempo oportuno, reforçando a necessidade de ampliação imediata da oferta de procedimentos cirúrgicos.

O objetivo de Trabalho do Componente Cirurgia é: Reduzir a fila de espera para cirurgias eletivas, garantindo maior acesso e resolutividade; Ampliar a capacidade instalada do Hospital Municipal Dr. Laura Maria Braga, fortalecendo a rede SUS local; Garantir qualidade e segurança assistencial, com protocolos atualizados e baseados em evidências científicas; Promover equidade, assegurando atendimento prioritário a casos de maior vulnerabilidade clínica e social.

Estratégias de Execução: Organização e readequação da agenda cirúrgica, priorizando pacientes da demanda reprimida; Ampliação da utilização do bloco cirúrgico, inclusive com mutirões em especialidades de maior espera; Fortalecimento das parcerias regionais para encaminhamento e contrarreferência de pacientes; Contratação temporária de profissionais, quando necessário, para

suprir lacunas na equipe cirúrgica; Aquisição e manutenção de insumos, medicamentos e materiais específicos para procedimentos cirúrgicos; Monitoramento contínuo dos indicadores assistenciais, conforme parâmetros da Portaria GM/MS nº 6.916/2025. Conforme estabelecido na Portaria SAES/MS nº 3.245, o hospital Dra Laura Maria Braga encontra-se habilitado a realizar os seguintes componentes cirúrgicos: cirurgia geral: herniorrafias, colecistectomia, hemorroidectomia; ginecológicas: laqueadura tubária, ooforectomia uni/bilateral, hysterectomia total e subtotal (abdominal e vaginal), miomectomia. E cirurgia do componente de urologia: postectomia, hidrocelectomia e vasectomia.

Vale salientar que o recurso pleiteado nesse plano de trabalho e para aumentar o número de cirurgias realizadas na Unidade Hospitalar, contemplando as cirurgias conforme as acima citadas, que representam grande parte da demanda da Unidade. A aplicação desse recurso possibilitará: ampliação do volume de procedimentos cirúrgicos; melhoria da eficiência hospitalar; fortalecimento da rede de atenção à saúde, reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes para os Municípios e garantindo um atendimento mais próximo e humanizado. Dessa forma, a solicitação de recursos financeiros se fundamenta na necessidade concreta da expansão da capacidade instalada, assegurando que a população do município e região tenham acesso digno, rápido e eficaz, promovendo impacto positivo nos indicadores de saúde e qualidade de vida da comunidade.

Diante do exposto a presente justificativa está em conformidade com os critérios da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, reforçando a necessidade de destinação de recursos financeiros ao Hospital Municipal Dr. Laura Maria Braga. A alocação destes recursos permitirá maior resolutividade e eficiência no atendimento cirúrgico, contribuindo para a melhoria da saúde pública e reafirmando o compromisso do município de Ouro Preto do Oeste com o direito constitucional à saúde.

TOTAL MAC R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Diante do exposto, solicitamos as devidas providências para abertura de crédito adicional suplementar, tendo como fonte o excesso de arrecadação, e com respaldo em lei autorizativa vigente.

Segue em anexo as propostas para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor Especial da SEMSAU**, em 24/11/2025 às 13:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1417537** e o código verificador **AD049296**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Proposta nº 63000712882202500	24/11/2025	1417557
2	Resolução Ad Referendum N.012/2025/CMS/OPO/RO.	24/11/2025	1417563
3	Resolução Ad Referendum N. 097/2025/SESAU-GRS1	24/11/2025	1417630
4	Resolução N. 860 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB	24/11/2025	1417638
5	Planilha FNS	24/11/2025	1417642

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 74	03/12/2025	<u>1430356</u>

Referência: [Processo nº 1-3811/2025.](#)

Docto ID: 1417537 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 756/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº [1-3811/2025](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE - SEMSAU, conforme [Memorando 1392 de 24/11/2025 \(ID 1417537\)](#) e seus conformes pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente as propostas oriundas do Ministério da Saúde - classificadas como Programa (INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC) e (CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE -MAC), nos termos da legislação vigente, conforme memorando e documentos anexos.

A) Secretaria Municipal de SAUDE - SEMSAU justifica a necessidade da abertura de crédito referente a recebimento de recursos da União, conforme Proposta nº: 63000712882202500, financiamento e a execução das ações cirúrgicas eletivas no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS). Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga - CNES 2496879, Rua Raimundo Teixeira, n. 236, bairro União, CEP 76.920.000, referência para o município de Ouro Preto do Oeste e região, aumentar o número de cirurgias realizadas na Unidade Hospitalar, contemplando as cirurgias conforme as acima citadas, que representam grande parte da demanda da Unidade. A aplicação desse recurso possibilitará: ampliação do volume de procedimentos cirúrgicos; melhoria da eficiência hospitalar; fortalecimento da rede de atenção à saúde, reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes para os Municípios e garantindo um atendimento mais próximo e humanizado, conforme abaixo:

UG: 02

Orgao/Unidade: 020600- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.30.00	638	R\$ 100.000,00	0.1.600.0	600.112
Valor Total			R\$ 100.000,00		

=====

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo crédito SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a contas vinculadas conforme anexos aos memorandos, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

conforme [Memorando 1392 de 24/11/2025 \(ID 1417537\)](#), conforme Minuta de [Minuta de Mensagem 001 de 24/11/2025 \(ID 1418458\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 01 de Dezembro de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Município**, em 01/12/2025 às 21:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1428100** e o código verificador **9C70397C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 74	03/12/2025	1430356

Referência: [Processo nº 1-3811/2025](#).

Docto ID: 1428100 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 591/CGM/2025

Considerando o [Memorando 1392 de 24/11/2025 \(ID 1417537\)](#), que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, referente a proposta oriunda do Ministério da Saúde - MAC, classificadas como Programa (CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE).

O [Parecer 756 de 01/12/2025 \(ID 1428100\)](#), da Contabilidade Geral quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme [Comprovante pagamento proposta de 24/11/2025 \(ID 1418317\)](#).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 02/12/2025 às 09:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1428416** e o código verificador **0C7F09C9**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 74	03/12/2025	1430356

Referência: [Processo nº 1-3811/2025](#).

Docto ID: 1428416 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2025

Página 1

PROJETO N° 3416, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 100.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

638	10.302.0030.3004.0000	Programa Mais Assistência	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 600
600	112	MAC - Proposta nº 63000712882202500 PT E	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: **100.000,00**

Fontes de Recurso
1 600 100.000,00

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 03 de dezembro de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito (a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo nº 1392/SEMSAU/2025 ID 1417537





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3416	03/12/2025
ID: 1430319	Processo	Documento
CRC: 72639BCE		
Processo: 1-3811/2025		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 03/12/2025 11:17:19	Finalização:	03/12/2025 11:19:54
MD5: 62198E3961FF64C4DAE2A8ED7A03DDC1		
SHA256: 23268826174691730623889BB12F530E10AE1A8FC489D1C176C840EBFDD71C3B		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER A SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/12/2025 11:17:19
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	03/12/2025 11:17:19
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 74	03/12/2025	1430356
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	03/12/2025 12:15:39
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1430319 e o CRC 72639BCE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº.3228/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3416/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente as propostas oriundas do Ministério da Saúde - classificadas como Programa (INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC) e (CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE -MAC), nos termos da legislação vigente, conforme memorando e documentos anexos.

A) Secretaria Municipal de SAUDE - SEMSAU justifica a necessidade da abertura de crédito referente a recebimento de recursos da União, conforme **Proposta nº: 63000712882202500**, financiamento e a execução das ações cirúrgicas eletivas no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS). Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga - CNES 2496879, Rua Raimundo Teixeira, n. 236, bairro União, CEP 76.920.000, referência para o município de Ouro Preto do Oeste e região, aumentar o número de cirurgias realizadas na Unidade Hospitalar, contemplando as cirurgias conforme as acima citadas, que representam grande parte da demanda da Unidade. A aplicação desse recurso possibilitará: ampliação do volume de procedimentos cirúrgicos; melhoria da eficiência hospitalar; fortalecimento da rede de atenção à saúde, reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes para os Municípios e garantindo um atendimento mais próximo e humanizado, conforme abaixo:

UG: 02

Orgao/Unidade: 020600- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
10.302.0030.3004.0000	3.3.90.30.00	638	R\$ 100.000,00	0.1.600.0	600.112
Valor Total				R\$ 100.000,00	

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

=====
Segue anexo, o Memorando 1392/SEMSAU/2025 ID [Memorando 1392 de 24/11/2025 \(ID 1417537\)](#) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 03 de dezembro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 03/12/2025 às 12:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1430336** e o código verificador **9E065190**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 74	03/12/2025	1430356

Referência: [Processo nº 1-3811/2025](#).

Docto ID: 1430336 v1